

Oswaldo Müller da Silva, Secretário da Justiça
 Carlos Antônio Rocco, Secretário da Fazenda
 Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração
 Henri Couri Aidar, Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 19 de março de 1973
 Maria Angelica Galiazzzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 1.294 DE 19 DE MARÇO DE 1973

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis necessários à construção do Anel Rodoviário de São Paulo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1º — Ficam declarados de utilidade pública para serem desapropriados pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigavel ou judicial, os bens imóveis caracterizados da seguinte maneira: Trecho A — entre as estacas 0+0 560+0 das plantas cadastrais de números 1 a 12, conforme anteprojeto, em escala 1:500, aprovado nos Autos 142.891-DER-1972; Trecho B — entre as estacas 560+0 a 950+0 das plantas cadastrais de números 1, 2, rolo I, rolo II, conforme anteprojeto, em escala 1:500, aprovado nos Autos 142.892-DER-1972; Trecho C — entre as estacas 950+0 a 1150+0 das plantas cadastrais de número 3 a 18, conforme anteprojeto em escala 1:500 aprovado no Autos 142.893-DER-1972; Trecho D — entre as estacas 1150+0 a 1490+0 das plantas cadastrais de números 39 e 40 conforme anteprojeto, em escala 1:2000, aprovado em 05 de fevereiro de 1973, às folhas 16 dos Autos 145.391-DER-1973; Trecho E — entre as estacas 1490+0 a 1800+0 das plantas cadastrais de números 40, 41 e 42, conforme anteprojeto em escala 1:2000, aprovado em 05 de fevereiro de 1973, às folhas 16 dos Autos 145.390-DER-1973; Trecho Q — entre as estacas 20+0 a 320+0 das plantas cadastrais de números 1 a 40, conforme anteprojeto em escala 1:500, aprovado nos Autos 142.894-DER-1972, necessários à construção do Anel Rodoviário.

Artigo 2º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de março de 1973

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 19 de março de 1973

Maria Angelica Galiazzzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 1.295, DE 19 DE MARÇO DE 1973

Dispõe sobre retificação de enquadramento de função procedida pelo Decreto n.º 52.579, de 17 de dezembro de 1970

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica retificado para Motorista, referência 10 o enquadramento do Sr. Altino José da Silva, como Mecânico, referência 10, efetuado pelo Decreto n.º 52.579 de 17 de dezembro de 1970.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de março de 1973.

LAUDO NATEL

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração

Publicado na Casa Civil, aos 19 de março de 1973.

Maria Angelica Galiazzzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 1.296, DE 19 DE MARÇO DE 1973

Modifica dispositivo do Regimento Geral da Universidade de São Paulo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e na conformidade com o resolvido pelo Conselho Universitário da Universidade de São Paulo em sessão de 7 de novembro de 1972, e pelo Conselho Estadual de Educação em sessão de 3 de janeiro de 1973, resolve baixar o seguinte

Decreto:

Artigo 1º — Fica dada a seguinte redação ao § 5º do artigo 110 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixado pelo Decreto n.º 52.906 de 27 de março de 1972:

"O aluno que não efetivar sua matrícula por dois períodos consecutivos, deixará de pertencer à USP, perdendo qualquer direito a matrícula posterior ressalvado o disposto no § 2º."

Artigo 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de março de 1973

LAUDO NATEL

Miguel Reale, Reitor da Universidade de São Paulo

Publicado na Casa Civil, aos 19 de março de 1973.

Maria Angelica Galiazzzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 1.291, DE 16 DE MARÇO DE 1973

Dispõe sobre doação de veículo usado ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

Retificação

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica autorizada, conforme GG 490/73, a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo de um veículo usado modelo camioneta, marca Ford-100 ano 1964, PI n.º 1792, motor F10AA4SB-15652, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Agricultura, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de março de 1973

LAUDO NATEL

Rubens Araújo Dias, Secretário da Agricultura

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 16 de março de 1973.

Maria Angelica Galiazzzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 1.288, DE 12 DE MARÇO DE 1973

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Mendonça

Retificação

Onde se lê:

Artigo 1º — Fica autorizada, chassis J-6A-2784-M-PI-20,

Leia-se:

Artigo 1º — Fica autorizada, chassis J-6A-2784-M-PI-20,

DECRETO N.º 1.282, DE 16 DE MARÇO DE 1973

Dispõe sobre doação de veículos usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

Retificação

Onde se lê:

Ford — 1963 — Caminhão — FG4AA-4SB-11004

2334 — mau — Segurança — Div. Transportes.

Leia-se:

Ford — 1963 — Caminhão — FG4AA-4SB-11004 — FG4AA-4SB-11004

2334 — mau — Segurança — Div. Transportes.

Onde se lê:

Chevrolet — 1970 — Perua — C147BER-10.197-E-C147KBER-10.197-B

4727 — mau — Segurança — Div. Transportes.

Leia-se:

Chevrolet — 1970 — Perua — C147KBR-10.197-B-C147KBR-10.197-B

4727 — mau — Segurança — Div. Transportes.

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

Secretario: HENRI COURI AIDAR

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N. 51-73 C.C.

Decretos de 19-3-1973

Autorizando nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, em caráter excepcional, o afastamento do sr. Aurélio de Abreu e Silva, R.G. n.º 1.544.609, Motorista, efetivo, padrão 10-A, do QSPS-PP-III, lotado no Serviço de Reabilitação Social, do Departamento de Amparo e Integração Social, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado da Secretaria da Promoção Social, para sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Casa Civil do Governador, até 31 de dezembro de 1973.

Autorizando, até 31-12-73, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 10.261, de 28-10-1968, à vista da requisição do Tribunal Regional Eleitoral, conforme os preceitos estatuidos no artigo 30, XIII e XIV da Lei Federal n.º 4.737, de 15-7-1965, os afastamentos dos srs.:

Elvira Muccillo Piccolo, R.G. n.º 2.829.954, Escriturária (Nível II), padrão 14-D, efetiva, Tabela III, Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Fazenda para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Juízo da 110.ª Zona Eleitoral — Rio Claro;

Beatriz Natal Ciciliati — R.G. n.º 1.575.871 — Exadora — padrão 15-C — efetiva;

Maria Ignaz Oliveira de Campos — R.G. n.º 088.305 — Exadora — padrão 15-B — efetiva;

Eunice Margarida Pereira — R.G. n.º 2.958.543 — Escriturária (Nível II), padrão 11-C — efetiva;

Maria Therezinha de Figueiredo Walter Almeida — R.G. n.º 1.127.976 — Escriturária (Nível II), padrão 11-C, efetiva, todas do QSF-PP-III, lotadas na Coordenação da Administração Tributária, da Secretaria da Fazenda para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Juízo da 110.ª Zona Eleitoral — Rio Claro;

Prorrogando, até 31-12-1973, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 10.261, de 28-10-1968, à vista da requisição do Tribunal Regional Eleitoral, conforme os preceitos estatuidos no artigo 30, XIII e XIV, da Lei Federal n.º 4.737, de 15-7-1965, os afastamentos dos srs.:

vencimentos e das demais vantagens dos respectivos cargos, continuarem prestando serviços junto ao Juízo da 108.ª Zona Eleitoral — Ribeirão Preto;

Juracy Duarte — R.G. n.º 2.792.883 — Atendente — padrão 7-A, efetiva, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Saúde para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Juízo da 23.ª Zona Eleitoral — Bauru;

Maria Therezinha Saretta Alves — R.G. n.º 2.521.886 — Escriturária (Nível II), padrão 14-E, efetiva, do QCEESP-PE-III, da Caixa Econômica do Estado de São Paulo, lotada na Agência de Ribeirão Preto — DR.6, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens dos respectivos cargos, continuarem prestando serviços junto ao Juízo da 108.ª Zona Eleitoral — Ribeirão Preto;

Maria Hertelina Santos Nascimento — R.G. n.º 2.938.278 — Escriturária (Nível II), padrão 14-D, efetiva, do QSF-PP-III, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, permanecer à disposição do Gabinete do Titular da Pasta da Fazenda para, a título de excepcional colaboração, continuar prestando serviços junto ao Juízo da 108.ª Zona Eleitoral — Ribeirão Preto;

Maryn Rogiardine Schmidt, R.G. n.º 2.700.651, Escriturário, (Nível I), efetivo, padrão 11-B, do QSF-PP-III;

Joaquim da Silva Campos, R.G. n.º 1.665.258, Escriturário (Nível II), padrão 14-E, efetivo, do QSF-PP-III;

Terezinha Cassemiro Fernandes Pires, R.G. n.º 3.293.792, Exator, padrão 15-A, do QSF-PP-III, lotadas na Coordenação da Administração Tributária, da Secretaria da Fazenda para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens dos respectivos cargos, permanecerem à disposição do Gabinete do Titular da referida Pasta para, a título de excepcional colaboração, continuarem prestando serviços junto ao Juízo da 108.ª Zona Eleitoral — Ribeirão Preto, a primeira e 140.ª Zona Eleitoral — Tatuí, e dois últimos;

Naydi Therezinha Naime Roberti, R.G. n.º 2.521.888, Escriturária (Nível II), padrão 14-C, efetiva, do QCEESP-PE-III e Maria de Lourdes da Silva Rosseto, R.G. n.º 2.521.878, Escriturária (Nível II), padrão 14-D, efetiva,

do QCEESP-PE-III, da Caixa Econômica do Estado de São Paulo, ambas, lotadas na Agência de Ribeirão Preto — DR.6, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens dos respectivos cargos, continuarem prestando serviços junto ao Juízo da 108.ª Zona Eleitoral — Ribeirão Preto;

Aplicando, à vista do apurado nos processos n.ºs GG. 206-73 e SSP-1.215-72 e nos termos dos artigos 251, IV, 256, II e 260, I, todos da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, a pena de demissão por procedimento irregular de natureza grave, ao sr. Lino dos Santos Vianna, R.G. n.º 1.511.696, Investigador de Polícia, efetivo, padrão 15-C, do QSP-PP-III, lotado no Corpo de Investigadores e classificado no DEGRAN — Departamento Regional de Polícia do Grande São Paulo — da Secretaria da Segurança Pública.

Nomeando, nos termos do artigo 92, inciso III, da Constituição do Estado, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30-10-69, d. Maria Antonieta de Andrade Marques, R.G. 4.784.111, para exercer, em caráter temporário e no RDE, cargo de Escriturário, na classe de Estagiário, padrão 9-A, da PP-III, do QCC, lotado na ATL, em vaga decorrente da exoneração de Marilene Baptista Torres, onerando a despesa dotação própria do orgão vigente.